



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AQUISIÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Processo SEI Principal nº:	0050299-39.2022.6.26.8000
Processo SEI Auxiliar nº:	0010863-05.2024.6.26.8000
Procedimento de contratação:	Pregão Eletrônico Federal n.º 122/2023 (Doc. SEI nº 5037471)
Contratada:	Hydroluz Ltda Empresa Optante pelo Simples Nacional (Doc. SEI nº 5242369)
Objeto:	Material Elétrico e Eletrônico (materiais de acionamento elétrico)
Nota de Empenho nº:	1346/2023 (Doc. SEI nº 5242342)
Data de vencimento da obrigação:	29/01/2024

Atestamos o recebimento do objeto a que se refere o contrato acima, conforme condições indicadas a seguir:

DANFE nº	Data da entrega	Valor	Doc. SEI nº
12	21/02/2024	R\$ 4.893,40	5242358

Os produtos foram entregues em 21/02/2024 (**Doc. SEI nº 5242358**), e após conferência por esta unidade, que ocorreu no mesmo dia, verificou-se a ausência do item 18. Então a empresa foi notificada dia 22/02/2024 acerca da divergência encontrada, tendo solicitado troca de marca em 27/02/2024 (**Doc. SEI nº 5242393**) que foi aceita pela SAM em 08/03/2024 **Doc. SEI nº 5240096**)

Após o recebimento do item 18, dia 01/03/2024, foi solicitada conferência de todos os itens pela SeEleTel, a qual acabou por ser realizada pelo Chefe da SeEleTel em 08/03/2024, ocasião em que foram aceitos (Doc. SEI nº 5242395).

O objeto foi entregue na quantidade e qualidade exigidas.

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas, ressalvada a eventual incidência de multa moratória.

São Paulo, em 11 de março de 2024.

Alexandre Calegari

Josué Antonio de Sousa



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CALEGARI, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 11/03/2024, às 18:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSUÉ ANTONIO DE SOUSA, ENCARREGADO**, em 11/03/2024, às 18:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5242398** e o código CRC **D05411B7**.